



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

PE-12/2020

Pedido de esclarecimentos

Solicita-se os seguintes esclarecimentos:

- 1) As Cláusulas Sexta e Décima Terceira da Minuta do Contrato e o item 7.3.2, I, do Termo de Referência tratam da contratação da cobertura de Responsabilidade civil por **danos pessoais** a terceiros. Ocorre que, conforme se verifica da Circular SUSEP nº 27/84, com a redação alterada pela Circular nº 106/99, o seguro de Responsabilidade Civil Facultativa prevê cobertura para danos materiais e **corporais** causados a terceiros, e não mais “danos pessoais”. Diante de tais considerações, entendemos que a cobertura pretendida se refere a danos **corporais** causados a terceiros, já que não mais existe cobertura para “danos pessoais”. O órgão está ciente e de acordo com a contratação de cobertura para danos corporais, e não “danos pessoais” como constou nos referidos anexos?

RESPOSTA:

Sim. Pode-se adotar a expressão "danos materiais e corporais causados a terceiros".

- 2) De acordo com a Cláusula Quinta, “e”, da Minuta do Contrato, a contratada deverá providenciar a regularização do sinistro no prazo de até cinco dias, contados da comunicação formal do contratante, entendendo-se como regularização do sinistro o exame de suas causas e circunstâncias, a fim de se caracterizar o risco ocorrido e, em face dessas verificações, concluir sobre a cobertura e a respectiva indenização. Contudo, de acordo com o artigo 33, parágrafos 1º e 2º, da Circular nº 256/2004 da SUSEP, o prazo para as seguradoras providenciarem a regulação e liquidação dos sinistros é de até 30 dias contados a partir da entrega de todos os documentos necessários. Podemos considerar que o prazo de 5 dias seria para a realização da vistoria, mas que a conclusão sobre a cobertura e pagamento de eventual indenização poderá ocorrer no prazo de 30 dias, tal como consta na Circular da SUSEP?

RESPOSTA:

Sim, conforme Cláusula Quinta, "a", da Minuta do Contrato.

- 3) Solicitamos a gentileza de nos informar qual o valor do prêmio total pago na última contratação.

RESPOSTA:

R\$ 21.525,32 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos).

- 4) Solicitamos a gentileza de informar qual a seguradora que detém atualmente a apólice.

RESPOSTA:

Gente Seguradora SA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

5) Solicitamos a gentileza de nos informar, de forma detalhada, a sinistralidade dos últimos 5 anos.

RESPOSTA:

Arquivo anexo.

6) Solicitamos a gentileza de nos informar se as declarações exigidas poderão ser assinadas de forma eletrônica pelas licitantes.

RESPOSTA:

Sim

7) Solicitamos a gentileza de nos informar se a assinatura do contrato poderá ser feita de forma eletrônica.

RESPOSTA:

Sim

8) Caso a resposta ao questionamento anterior seja negativa, solicitamos a gentileza de nos informar se é possível que o contrato seja inicialmente enviado com as assinaturas do vencedor do certame por certificado digital (para efeito de validade legal do contrato) e, posteriormente, encaminhadas as vias físicas originais assinadas presencialmente.

RESPOSTA:

Não se aplica

9) Em relação a cobertura de assistência 24hs, tratam dos serviços de utilização do guincho para todos os veículos segurados, sem limite de quilometragem. Ocorre que, em relação aos caminhões/vuc (veículo urbano de carga), esta seguradora garante assistência 24 horas limitada a 800 km. Considerando tratar-se de quilometragem bem razoável, admite-se a contratação de cobertura com assistência 24 horas limitada a 800 km para os caminhões/vuc a serem segurados?

RESPOSTA:

Não. Cumpre informar que o serviço de guincho sem limite de quilometragem foi previsto em todos os contratos anteriores, para TODA a frota oficial. Ressalte-se que as viagens às Varas Trabalhistas do interior muitas vezes implicam deslocamentos que superam 800 km, o que evidencia a conveniência da contratação sem limite de quilometragem.

10) Em relação a cobertura de DMHO (Despesas Médicas Hospitalares), a maioria do mercado segurador tem restrição de aceitação para conceder nas categorias de veículo de carga (caminhões e Vuc's), existe a possibilidade de exclusão dessa cobertura para esses itens da frota?



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

RESPOSTA:

Não. Cumpre informar que a cobertura de despesas médico-hospitalares foi prevista em todos os contratos anteriores, para TODA a frota oficial. Destaca-se que os veículos da frota , sejam de carga ou não, são conduzidos pelos mesmos motoristas. Sendo assim, afigura-se injustificável restringir a cobertura médico-hospitalar à determinada categoria de veículo.

Histórico de Sinistros

Análise de Sinistralidade – Contrato 15SR021 – 25/07/2015 à 24/07/2016 – R\$ 35.999,99						
E-PAD	Dia	Veículo	Serviço	Orçamento	Franquia	Situação
	04/08/15	Captiva, GMF 7945	Carga de bateria			
	07/08/15	Doblò, GMF 7966	Guincho			
	16/10/15	Ducato Cargo, GMF 4982	Guincho			
	26/10/15	Jumper, GMF 7310	Guincho			
	14/01/16	Fluence, GMF 7720	Guincho			
	15/01/16	Fluence, GMF 7920	Guincho			
	05/02/16	Fluence, GMF 7961	Para-brisa	R\$ 1.140,10	R\$ 150,00	
	30/06/16	Fluence, GMF 7744	Guincho			
18077/2016		C4 Pallas, GMF 7312	Reparo em veículo oficial + particular	R\$ 13.388,45	R\$ 1.800,00	Sem ressarcimento
24984/2015		Fluence, GMF 7743	Para brisa dianteiro	R\$ 1.140,10	R\$ 150,00	Sem ressarcimento
21133/2016		Fluence, GMF 7744	Perda total	R\$ 51.311,71	R\$ 0,00	Ressarcimento ao erário: R\$ 46.334,00+R\$ 2990,00

(dano causado na rodovia)

Análise de Sinistralidade – Contrato 15SR021 – 1º TA – 25/07/2016 à 24/07/2017 – R\$ 39.183,99						
E-PAD	Dia	Veículo	Serviço	Orçamento	Franquia	Situação
	20/09/16	C4 Pallas, GMF 7312	Guincho			
	07/11/16	Fluence, GMF 7724	Guincho			
	28/12/16	Fluence, GMF 7722	Guincho			
	31/01/17	Jumper, GMF 7308	Guincho			
	06/02/17	Jumper, GMF 7308	Guincho			
	09/03/17	Jumper, GMF 7309	Guincho			
	22/06/17	Jumper, GMF 7310	Guincho			
8856/2017		Jumper, GMF 7308	Reparo em veículo oficial + 3 veículos particulares	R\$ 10.344,22	R\$ 2.700,00	Com ressarcimento pela Contratada
23373/2017		GMF 6313	Para brisa dianteiro	R\$ 2.387,49	R\$ 300,00	Sem ressarcimento
18378/2016		Captiva, GMF 7688	Reparo em veículo oficial	R\$ 13.827,53	R\$ 3.000,00	Sem ressarcimento
38109/2016		Captiva, GMF 7688	Para brisa dianteiro	R\$ 2.482,18	R\$ 300,00	Sem ressarcimento
3004/2017		GMF 7722	Reparo em veículo oficial	R\$ 4.385,99	R\$ 1.800,00	Sem ressarcimento
29154/2016		Captiva, GMF 7945	Para brisa dianteiro	R\$ 2.482,18	R\$ 300,00	Sem ressarcimento

Análise de Sinistralidade – Contrato 15SR021 – 2º TA – 25/07/2017 à 24/07/2018 – R\$ 40.211,29						
E-PAD	Dia	Veículo	Serviço	Orçamento	Franquia	Situação
	28/08/17	Jumper, GMF 7310	Guincho			
	12/12/17	Jumper, GMF 7729	Para-brisa	R\$ 855,20	R\$ 200,00	
	07/03/18	Fluence, GMF 7738	Guincho			
	18/04/18	Jumper, GMF 7729	Guincho			
	23/05/18	Fluence, GMF 7918	Guincho			
	24/05/18	Fluence, GMF 7918	Guincho			
20583/2018		Sorento, GMF 7206	Vidro lateral dianteiro esquerdo	R\$ 330,00	R\$ 300,00	Com ressarcimento pelo servidor
4050/2018		Jumper, GMF 7310	Reparo em veículo oficial	R\$ 12.634,47	R\$ 2.700,00	Ressarcimento por terceiro não concluído
1042/2018		Doblò, GMF 7967	Reparo em veículo oficial + particular	R\$ 7.928,25	R\$ 2.700,00	Com ressarcimento pela Contratada
28979/2017		Jumper, GMF 7310	Para brisa dianteiro	R\$ 855,20	R\$ 200,00	Sem ressarcimento

Análise de Sinistralidade – Contrato 15SR021 – 3º TA – 25/07/2018 à 24/07/2019 – R\$ 40.211,29						
E-PAD	Dia	Veículo	Serviço	Orçamento	Franquia	Situação
	06/11/18	Fluence, GMF 7920	Guincho			
	20/11/18	Fluence, GMF 7920	Guincho			
	07/01/19	Fluence, GMF 7716	Retrovisor	R\$ 682,40	R\$ 115,00	Com ressarcimento pela Contratada
	11/01/19	Jumper, GMF 7697	Guincho			
5995/2019		GMF 7714	Reparo em veículo oficial	R\$ 1.837,50	R\$ 1.800,00	Ressarcimento por terceiro não concluído
39260/2018		Fluence, GMF 7716	Retrovisor	R\$ 682,40	R\$ 115,00	Sem ressarcimento
39286/2018		Fluence, GMF 7725	Para brisa dianteiro	R\$ 1.140,10	R\$ 150,00	Sem ressarcimento

Análise de Sinistralidade – Contrato 15SR021 – 4º TA – 25/07/2019 até presente data – R\$ 21.525,32						
E-PAD	Dia	Veículo	Serviço	Orçamento	Franquia	Situação
	09/09/19	Fluence, GMF 7720	Guincho			